



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



## DECRETO MUNICIPAL Nº 72 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

***“ESTABELECEM HORÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CLEMENTINA, EM DECORRÊNCIA DO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**CÉLIA CONCEIÇÃO FREITAS GALHARDO**, Prefeita Municipal de Clementina, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a reclassificação do Município de Clementina nas medidas de flexibilização das atividades econômicas para a fase 3 (amarela) do Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Como medida de contenção da disseminação da COVID-19 e com o objetivo de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais no Município funcionarão de acordo com os horários previstos no Anexo I do presente Decreto.

**Parágrafo único:** O descumprimento dos horários definidos no Anexo I sujeitará ao responsável multa de 50 UFESP, cassação do alvará de funcionamento e a lacração do estabelecimento, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

**Art. 2.** Fica proibido o uso de som portátil (caixinhas de som), bem como adentrar com caixas térmicas para consumo de bebidas alcoólicas, nas praças públicas municipais, ou em seus entornos, com o intuito de impedir aglomerações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507  
SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



**Art. 3.** A fiscalização pelo cumprimento deste Decreto é concorrente pelos agentes sanitários e demais fiscais da Prefeitura Municipal, devendo, se for o caso, ser solicitada força policial, aplicando, caso seja necessário, as penalidades previstas.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Clementina-SP, 18 de setembro de 2020.

  
**CÉLIA CONCEIÇÃO FREITAS GALHARDO**  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal e afixado nos termos da legislação em vigor. Data supra.

**JOELMIR XAVIER**  
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 - Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507  
SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) - E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



## ANEXO I - DECRETO Nº 72/2020

### HORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO

<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- CAPACIDADE DE 40% LIMITADA</li><li>- ADOPTAR PROTOCOLOS SANITÁRIOS</li><li>- LIMITE DE 8(OITO) HORAS DIÁRIAS</li></ul>
<b>ACADEMIAS DE ESPORTE(INCLUSIVE PILATES E FISIOTERAPIA)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- CAPACIDADE DE 30% LIMITADA</li><li>- ADOPTAR PROTOCOLOS SANITÁRIOS</li><li>- LIMITE DE 8(OITO) HORAS DIÁRIAS</li><li>- APENAS AULAS INDIVIDUAIS</li><li>- AGENDAMENTO PRÉVIO COM HORA MARCADA</li></ul>
<b>CONSUMO LOCAL (BARES, RESTAURANTES E SIMILARES)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- CAPACIDADE DE 40% LIMITADA</li><li>- ADOPTAR PROTOCOLOS SANITÁRIOS</li><li>- LIMITE DE 8(OITO) HORAS DIÁRIAS, COM FECHAMENTO ATÉ AS 22H</li><li>- NÃO PERMITIDO SELF SERVICE</li><li>- CONSUMO SOMENTE AO AR LIVRE OU ÁREA AREJADA</li></ul>
<b>SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- CAPACIDADE DE 40% LIMITADA</li><li>- ADOPTAR PROTOCOLOS SANITÁRIOS</li><li>- LIMITE DE 8(OITO) HORAS DIÁRIAS</li></ul>

  
CÉLIA CONCEIÇÃO FERREITAS GALHARDO

Prefeita Municipal